



DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 9493/03

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - SP

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	29 / 01 / 2004			/ /
SSEPI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



3000483044

000483/04-4

Folha nº 01
Processo nº 483/04
Rubrica

009493/03

Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 15

Nome da Casa: Câmara Municipal de Morro Agudo

Endereço: Praça Martinico Prado nº 1646 - Centro

Cidade: Morro Agudo UF: SP CEP: 14640-000

Telefones: (0XX16) 3851-1255/1003 FAX: (0XX16) 3851-1769

E-mail: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br

Homepage: www.camaramorroagudo.sp.gov.br

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Gustavo Tramonte

Unidade/Departamento: Coord Admin e Legislação Cargo: Ass Administrativo

Telefones: (0XX16) 3851-1255/1003 FAX: (0XX16) 3851-1769

E-mail: gustavo@camaramorroagudo.sp.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: João Roberto de Souza

Nome Parlamentar: João Roberto de Souza Partido: PP

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 05/03/1954 Sexo: Masculino

Telefones: (0XX16) 3851-1255/1003 FAX: (0XX16) 3851-1769

E-mail: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Morro Agudo, 05/12/2003.

Local e data

Assinatura do Presidente



João Roberto de Souza
14/12/2003



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

16-014
228-014¹

Folha Nº	02
Processo Nº	488/04-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO
AGUDO NO PROGRAMA
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: SP-35300/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, com sede na Praça Martinico Prado, nº 1646, Morro Agudo-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador NILSON CARDOSO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

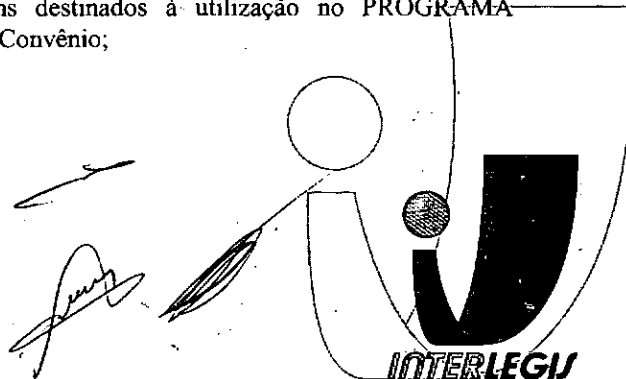
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha nº	03
Processo nº	483/04-4
Rubrica	[assinatura]

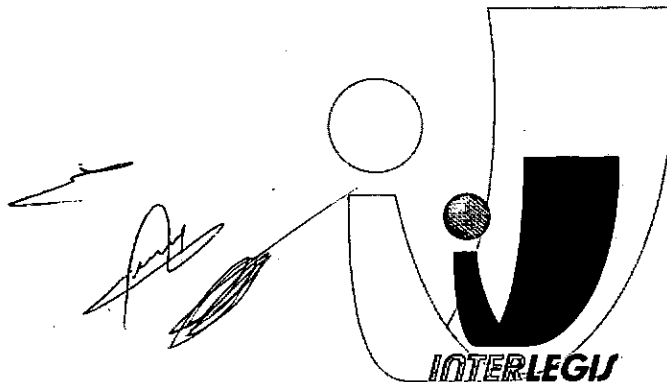
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSICÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

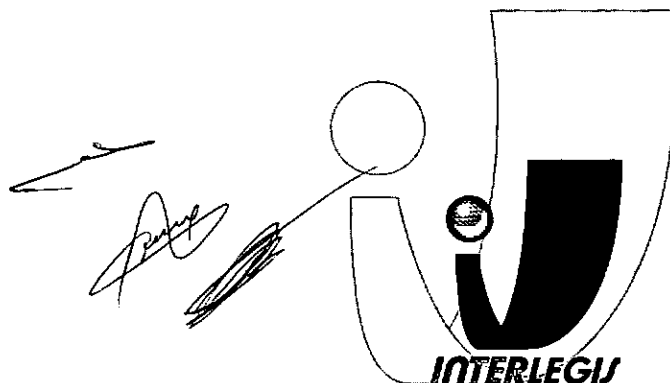
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	05
Processo Nº	483/04-4
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

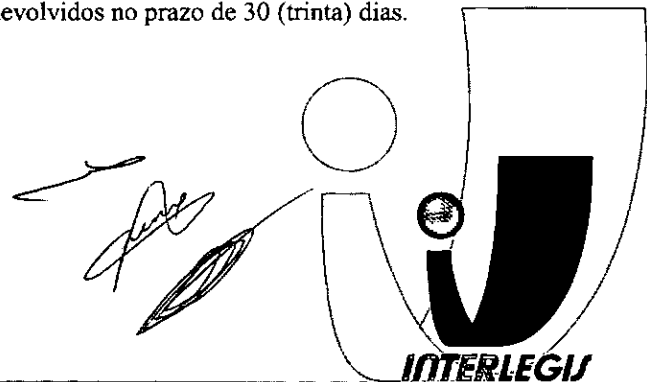
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

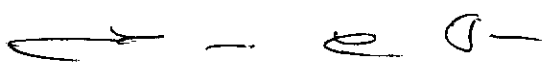
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

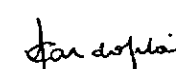
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

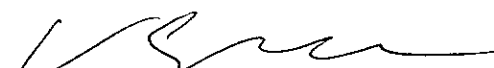
Brasília, 22 de fevereiro de 2005.


Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI


Vereador Nilson Cardoso da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo

*foi dia
26/02/05*

Testemunhas:


Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI


Representante da Câmara Municipal de Morro Agudo

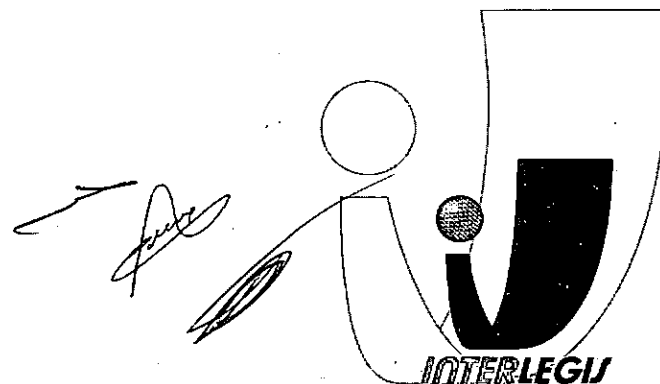




Folha Nº	07
Processo Nº	83/04-6
Rubrica	[assinatura]

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

7

Folha Nº	08
Processo Nº	483104-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

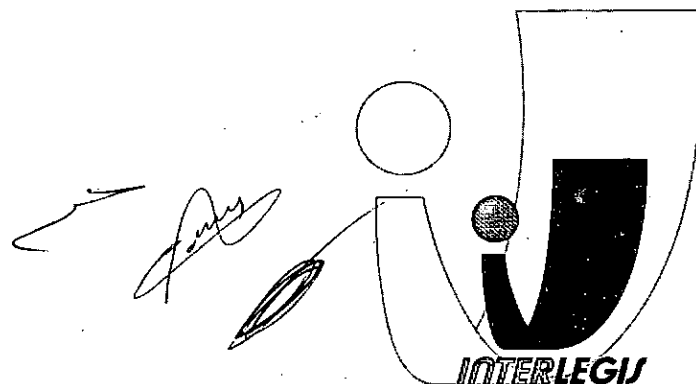
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo Nº	4831044
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - SP**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Morro Agudo:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
GUSTAVO TRAMONTE	ASSIST. ADMINIST.	(16) 3851-1255	☒ atestar instalação ☒ treinamento
NILZA C. AMBROSIO	COORD. ADMINIST.	(16) 3851-1255	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

- 3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

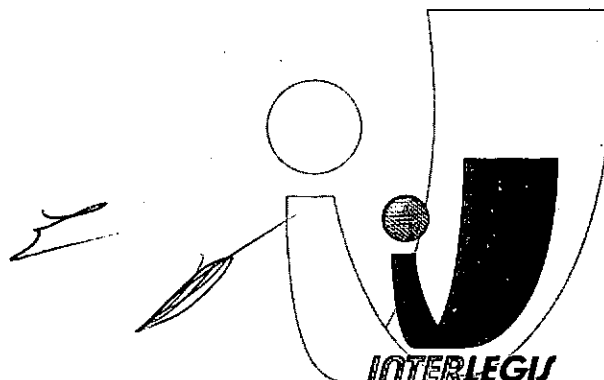
Dias da semana	Horários
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	8 às 11hs. 13 às 17 hs.

- 4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

- 5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

[assinatura]
Nilson Cardoso da Silva
 Câmara Municipal de Morro Agudo

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER

Folha Nº 10
Processo Nº 48301-6 INTERLEGIS
Rubrica
SOS

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado:

SÃO PAULO

Município:

MORRO AGUDO

Responsável junto ao Programa Interlegis:

NILZA DE CASSIA AMBROSIO

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa:

RIVITEC RIBEIRÃO PRETO

Técnico:

PEDRO GEORGE

CPF do Técnico:

16.361.09708

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230

Nº Série:

00120A96GHX6

Nº Tombamento:

5200

- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor

Nº Série CPU:

001120A96GGW2

Nº Tombamento:

4402

Nº Série Monitor:

7898196065483

- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-link, modelo DI-804HV

Nº Série Modem:

ES1141557000594

Nº Tombamento:

Nº Série Router:

BD3Y15C000065

Nº Tombamento:

- 4) Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva

Nº Série Estabilizador:

7898100021741

Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas?

Sim

Não:

X

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO

Muito Bom

Bom

Regula

Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

EQUIPAMENTO INSTALADO. INTERNET OK NÃO FOI NECESSARIO UTILIZAR MODEM E ROUTER POIS CAMARA JA POSSUI PONTO DE REDE COM BANDA LARGA NO AMBIENTE (CONFIGURADO NA REDE DA CAMARA). NÃO FOI ENVIADO FONTE DE ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM, NECESSARIO INSTALAR. MAQUINA TOTALMENTE OPERACIONAL. USUARIOS COM CONHECIMENTO AVANÇADO EM INFORMATICA não FOI NECESSARIO TREINAMENTO.

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data:

04/05/06

Ass.:

Responsável pelo aceite na Câmara:

Nome completo (legível) do Responsável:

CARGO DO RESPONSÁVEL:

NILZA DE CASSIA AMBROSIO
Coordenadora de Administração e Planejamento

NILZA DE CASSIA AMBROSIO
Coordenadora de Administração e Planejamento

morro Agudo - SP

Folha Nº	14
Processo Nº	483/04-4
Rubrica	HA



100

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 133, quinta-feira, 13 de julho de 2006

ESPÉCIE: Convênio nº SP-3522/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 01/02/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Marília/SP - Vereador Elton Ferreira de Melo.

ESPÉCIE: Convênio nº SP-3550/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 22/02/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Morro Agudo/SP - Vereador Nelson Cardoso da Silva.

ESPÉCIE: Convênio nº SP-3514/2006. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 22/03/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Guarulhos/SP - Vereador Carlos Antonio de Jesus.

ESPÉCIE: Convênio nº SP-3538/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Bengali/SP - Vereador Jairo Donizete Campy.

ESPÉCIE: Convênio nº TO-17113/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/10/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Cuiabá/MG - Vereador Clelio Sousa Lima.

ESPÉCIE: Convênio nº TO-17099/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/10/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Darcinópolis/TO - Vereador Daniel Rodrigues dos Santos.

ESPÉCIE: Convênio nº TO-17109/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 11/11/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Fátima/TO - Vereador Francisco Dantas Oliveira.

ESPÉCIE: Convênio nº TO-17114/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 05/10/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Jurema/TO - Vereador Marilânio Alves de Castro.

ESPÉCIE: Convênio nº AL-27091/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 30/11/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL - Vereador Luiz Adolfo Seixas de Vasconcelos.

ESPÉCIE: Convênio nº AL-27042/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 29/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Monteirópolis/AL - Vereador José Hilário Duarte.

ESPÉCIE: Convênio nº AL-27059/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Maceió/AL - Vereador Amado Farias.

ESPÉCIE: Convênio nº AL-27066/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 29/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Caramuru/AL - Vereador Jorge Luiz Machado.

ESPÉCIE: Convênio nº AL-27030/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 29/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Cuiabá/AL - Vereador Clelio Sousa Lima.

ESPÉCIE: Convênio nº PI-27159/2006. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/05/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Serra da Raiz/PB - Vereador Antonio Marcelino de Silva.

ESPÉCIE: Convênio nº PB-25132/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Bento/PB - Vereador Marilânio Alves de Castro.

ESPÉCIE: Convênio nº PB-25103/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 26/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Catagolândia/PB - Vereador Renato Ribeiro dos Santos.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-29150/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 20/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santo Antônio/BA - Vereador Maria Cristina Nunes dos Santos.

ESPÉCIE: Convênio nº SE-28029/2006. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/07/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Unhão/SE - Vereador Rubson Fortunato Silva.

ESPÉCIE: Convênio nº SE-28022/2006. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 03/07/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Moita Bonita/SE - Vereador Nelson Padua dos Meneses.

ESPÉCIE: Convênio nº PA-15043/2005. **MODALIDADE:** Inexistibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 24/11/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Abel Figueiredo/PA - Vereador João Gonçalves da Cruz.

ENTRATOS DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 006478/06-9. **Modalidade:** Inexistibilidade. **Objeto:** Contratação de serviço de conserto para aparelho de Raio-X. **Reconhecido por:** José Alexandre Lima Gazineu, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal. **Ratificação:** Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 351/06-7. **Objeto:** Inserção de servidores do PRODASEN no curso "ACSL". **Contratante:** Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Contratada:** Columbia Storage Integradora de Sistemas Ltda. **Modalidade:** Inexistibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 e/ou no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8666/93. **Valor:** R\$ 7.500,00. **Reconhecimento da situação de inexistibilidade de licitação:** Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Ratificação:** Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 410/06-3. **Objeto:** Inserção de servidores do PRODASEN no curso "PROJECT SERVER". **Contratante:** Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Contratada:** Novitec Tecnologia e Informática Ltda. **Modalidade:** Inexistibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 e/ou no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8666/93. **Valor:** R\$ 10.800,00. **Reconhecimento da situação de inexistibilidade de licitação:** Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Ratificação:** Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 351/06-7. **Objeto:** Inserção de servidores do PRODASEN no curso "ACSL". **Contratante:** Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Contratada:** Columbia Storage Integradora de Sistemas Ltda. **Modalidade:** Inexistibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 e/ou no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8666/93. **Valor:** R\$ 7.500,00. **Reconhecimento da situação de inexistibilidade de licitação:** Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Ratificação:** Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo nº 410/06-3. **Objeto:** Inserção de servidores do PRODASEN no curso "PROJECT SERVER". **Contratante:** Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Contratada:** Novitec Tecnologia e Informática Ltda. **Modalidade:** Inexistibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 e/ou no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8666/93. **Valor:** R\$ 10.800,00. **Reconhecimento da situação de inexistibilidade de licitação:** Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen. **Ratificação:** Agnelo da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	12
Processo Nº	482/04-4
Rubrica	UN



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo
Praça Martinico Prado, nº 1646
Morro Agudo - SP

Folha Nº	13
Processo Nº	183101-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

[assinatura]
25/06/2008

Folha Nº	174
Processo Nº	473/044
Rubrica	<i>[Signature]</i>

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo
 Praça Martinico Prado, nº 1646
 Morro Agudo - SP
 14640-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

09/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM / DATA DE RECEBIMENTO

05 SET 2008

UNIDADE DE ROSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

•

R

2

1

2

F

PREFENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREC

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / /

LF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**